



---

**LEI Nº 2.413, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021.**

*ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.*

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, § 7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, § 8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele, sancionou a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 225.357,34** (duzentos e vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em suas ações, para **REFORMA DA QUADRA POLI-ESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA**, através do **Convênio nº 125/PGE-2021**, firmado junto ao Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC e Município de Espigão do Oeste.

**Art. 2º** - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.2.12 Transferência de Convênio;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1020/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II. Segundo Acréscimo



- 
- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4075 Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;
- f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1021/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ 25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

**Art. 3º** - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação*, transferidos através do Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Educação SEDUC, proveniente de Recursos do Convênio n.º 125/PGE-2021 no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

II. *Anulação parcial de dotação*, a título de contrapartida financeira por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, o valor de **R\$ 25.357,34** (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos);

- a. PODER: 02 Poder Executivo;
- b. ÓRGÃO: 02 04 Secretaria Municipal de Educação;
- c. PROGRAMA: 12 361 1006 Acesso Integral a Educação Básica;
- d. ATIVIDADE: 12 361 1006 4001 Despesas com Construção e Ampliação de Unidades Escolares;
- e. FONTE DE RECURSO: 0.1.01 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos/Educação;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



---

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 829/4.4.90.51 Obras e Instalações R\$25.357,34 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 21 de setembro de 2021.

**Weliton Pereira Campos**  
Prefeito Municipal

**Fernando Henrique Neves de Souza**  
Coordenador de Planejamento e Orçamento

**Selma Gonçalves Cenci**  
Secretaria de Educação